

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA LIGA ACADÊMICA DE DIREITO IMOBILIÁRIO E NOTARIAL DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO

A LIGA ACADÊMICA DE DIREITO IMOBILIÁRIO E NOTARIAL DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO (“LADIM – Bahia”), no uso de suas atribuições, vem tornar público o regulamento do Processo Seletivo (“PROSEL”) destinado à seleção de estudantes de Direito para provimento de vagas de ingresso no período letivo de 2026.1.

PREÂMBULO

A Liga Acadêmica de Direito Imobiliário é Notarial da Faculdade Baiana de Direito – LADIM-BAHIA, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com as diretrizes acadêmicas e administrativas da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo de Ingresso de Novos Membros para o Período Letivo 2026.1, estabelecendo as normas, condições e procedimentos que regerão o referido certame.

Este Edital tem por finalidade assegurar a transparência, lisura e igualdade de condições a todos os candidatos, observando-se o disposto no Estatuto da LADIM/BAHIA, nos regulamentos internos da Faculdade Baiana de Direito e na legislação vigente.

I. DA APRESENTAÇÃO

A LADIM/BAHIA constitui-se em ambiente acadêmico voltado ao fomento



do estudo científico e prático do Direito Imobiliário e do Direito Notarial, propiciando a seus integrantes a participação em encontros presenciais, pesquisas, debates, palestras, grupos de estudo e eventos jurídicos de caráter técnico-científico.

A Liga, desde sua fundação, busca promover a integração dos estudantes de Direito ao universo prático-profissional do setor imobiliário, incentivando a produção científica, a formação crítica e a consolidação de competências necessárias ao exercício da advocacia e demais carreiras jurídicas correlatas.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas, impreterivelmente, mediante o preenchimento integral e fidedigno do formulário eletrônico (<https://forms.gle/yypY4goy9U3EtDzn7>) disponível no link oficial divulgado nas redes sociais da LADIM-BAHIA (Instagram: @ladimbahia.fbd).

§ 1º. Ao formalizar sua inscrição, o candidato submete-se integral e irrestritamente:

- I – às normas da Faculdade Baiana de Direito e Gestão;
- II – ao Estatuto e às disposições internas da LADIM/BAHIA;
- III – às regras expressamente previstas no presente Edital.

§ 2º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

- I – o fornecimento de dados corretos e atualizados;
- II – a conferência periódica dos comunicados expedidos pela LADIM/BAHIA, seja por correio eletrônico, seja por redes sociais oficiais;



III – a confirmação de recebimento de todos os e-mails enviados;

IV – o acompanhamento contínuo de prazos e obrigações estabelecidos neste Edital.

§ 3º. A perda de prazo, a omissão na confirmação de recebimento de mensagens, a ausência injustificada em qualquer etapa ou o descumprimento das normas deste Edital acarretará a eliminação automática e definitiva do candidato, sem possibilidade de recurso.

Art. 2º. O período de inscrições terá início em **05 de março de 2026 (quinta-feira) e encerrar-se-á às 23h59 do dia 09 de março de 2025 (segunda-feira)**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido.

III. DAS VAGAS

Art. 3º. Poderão inscrever-se no presente certame os discentes regularmente matriculados em curso de graduação em Direito, na Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou em qualquer outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, independentemente do semestre em curso.

Art. 4º. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para integrar a liga.

IV. DO PROCESSO SELETIVO (PROSEL)

Art. 5º. O Processo Seletivo da LADIM-BAHIA será composto por 03 (três) fases sucessivas e obrigatórias, todas de caráter eliminatório, cuja observância integral é condição indispensável à permanência do candidato no certame.

Fase 1 – Inscrição Online

I – O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, no período compreendido entre 05/03/2026 e 09/03/2026.

Fase 2 – Participação em Encontro Presencial da LADIM

II – O candidato deverá comparecer presencialmente a um encontro da LADIM-BAHIA, realizado às terças-feiras, no turno noturno, nas dependências da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Data prevista: 10 de março de 2026 (terça-feira).

Fase 3 – Entrevista Presencial

IV – O candidato participará de entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada presencialmente na Faculdade Baiana de Direito.

Datas previstas: 12 e 13 de março de 2026 (quinta e sexta-feira).

§ 1º. A ausência injustificada em qualquer das fases, a não observância dos prazos ou a falta de confirmação de recebimento das comunicações implicará a eliminação imediata e irrevogável do candidato.

§ 2º. O candidato não poderá alegar desconhecimento de prazos ou informações como justificativa para descumprimento das normas.

V. DO RESULTADO

Art. 6º. O resultado final será divulgado no dia 16 de março de 2026 (segunda-feira), por meio de publicação oficial no perfil do Instagram da LADIM-BAHIA (@ladimbahia.fbd), bem como mediante o envio de comunicação ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo único. No dia 17 de março de 2026 (terça-feira), realizar-se-á

reunião obrigatória com os novos membros selecionados, às 19h, nas dependências da Faculdade Baiana de Direito.

VI. DA BANCA AVALIADORA

Art. 7º. A banca avaliadora do certame será composta, exclusivamente, pela Presidente , pelo Vice-Presidente e por 1 Diretor da LADIM-BAHIA, competindo-lhes:

- I – a condução das entrevistas;
- II – a apreciação de impugnações eventualmente apresentadas;
- III – a decisão definitiva sobre a aprovação ou eliminação dos candidatos.

Parágrafo único. As deliberações da banca avaliadora são soberanas e irrecorríveis, devendo ser observadas por todos os candidatos.

VII. DAS HORAS COMPLEMENTARES

Art. 8º. Aos membros efetivos que cumprirem com assiduidade e diligência as atividades da LADIM-BAHIA, serão oferecidas 30 (trinta) horas de certificação de atividades extracurriculares.

§ 1º. A certificação será expedida pela LADIM-BAHIA, condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros presenciais e ao cumprimento satisfatório das obrigações estatutárias.

§ 2º. O cômputo e a validação das horas extracurriculares ficam sujeitos às regras próprias da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, que poderá, a seu critério, limitar ou condicionar a utilização das horas oferecidas pela LADIM-

BAHIA.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O presente Edital poderá ser alterado, complementado ou revogado pela Diretoria da LADIM-BAHIA, mediante comunicação prévia aos candidatos.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da LADIM-BAHIA, com homologação final da banca avaliadora.

Art. 11º. A inscrição no PROSEL implica plena ciência e aceitação de todas as normas aqui dispostas e de todas as normas internas da LADIM- Bahia.

Salvador-Bahia, 02 de março de 2026 .

Martha Maria Monteiro Lopes

Presidente

Pedro Geraldo

Vice-Presidente



ladimbahia.fbd

ladim.fbd@gmail.com